



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

www.fernandopolis.sp.gov.br

Terça-feira, 21 de Maio de 2024

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Edição 1.433

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 9.688 DE 20 DE MAIO DE 2024

DECRETO N° 9.688 – DE 20 DE MAIO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;…

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.514, de 20 de maio de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0008.1.033 – Ministério da Cultura - Aldir Blanc II	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	77.515,80
FR: Federal	
04.122.0008.2.152 – Ministério da Cultura - Aldir Blanc II	
3.3.50.41 – Contribuições.R\$	315.589,45
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	20.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	106.894,75
FR: Federal	
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física. R\$	30.000,00
FR: Federal	
R\$	550.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a lei) Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e prováveis rendimentos bancários.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2024.

**-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**-JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 9.689 DE 20 DE MAIO DE 2024

DECRETO N° 9.689 – DE 20 DE MAIO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;…

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.515, de 20 de maio de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 247.213,12 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e doze centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0002.2.079 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Da Fazenda	
3.3.90.93.-Indenizações e Restituições.R\$	10.000,00
FR: Tesouro	
02.18- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

